REGISTRO
FLS. 58 DO LIVRO Nº 07
Caçu 24/05/91

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 723/90, DE 05 DE JULHO DE 1990.

Dispõe Sobre a instituição do Programa de Participação Comunitária de Caçu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Propac- Programa de participação Comunitária de Caçu, que tem por finalidade:

I - Oportunizar melhores condições para o efetivo exercício da soberania popular no Município de Caçu, nos termos dos seguintes dispositivos da lei Orgânica Municipal:

A - Artigo 6º, inciso IV e alíneas;
B - Artigo 28, alíneas e parágrafo único;
C - ADT, Artigo 2º, incisos e parágrafo único.

II - Buscar maior participação da comunidade na discussão e encaminhamento de questões de interesse comunitário.

Art. 2º - O Propac será desenvolvido conjuntamente por:

I - Órgãos da Administração Pública;

II - Conselhos Comunitários de Bairros;

III - Conselhos Comunitários Regionais Rurais;

IV - Entidades civis representativas da sociedade organizada em partidos políticos, associações profissionais, artísticas e recreativas, entidades filantrópicas e assistenciais, instituições religiosas, clubes de serviço e entidades de classe, estruturadas na forma da lei.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades dispostos neste artigo serão regidos, individualmente, segundo atos normativos próprios em forma de estatutos, regimentos ou quaisquer outros que lhe disserem respeito, com a devida autonomia em seu campo de ação, exceto os órgãos públicos, que integram, hierarquicamente, as respectivas estruturas administrativas.

Art. 3º - Respeitadas as ações individuais de cada entidade em seu campo particular ação ou atividades inerentes, o Propac terá como gestor de suas ações o Conselho Comunitário Municipal, na forma de seu Regimento Interno.

Art. 4º - O propac poderá contar com apoio técnico e financeiro da Prefeitura Municipal, observadas as dotações orçamentárias próprias e mediante expressa autorização legislativa.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 05 de julho de 1990.

Jaime Nunes Borges
Hâmia Alves de Andrade Moreira